



MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

LEI Nº 3.218, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
(Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria da Vereadora Lenita Afonso)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇO RESERVADO EM CASA DE ESPETÁCULOS, SHOWS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, TEATROS, EVENTOS ESPORTIVOS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS SIMILARES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Esta lei obriga a criação de espaço reservado, marcado e indicado para as pessoas com deficiência, bem como seus acompanhantes, em casa de espetáculos, shows, apresentações artísticas e culturais, teatros, eventos esportivos e demais eventos públicos similares realizados no município de Ariranha.

§1º - O direito à reserva de espaço de que trata o *caput* deste artigo não transferirá encargos adicionais aos beneficiários.

Art. 2º - O espaço a ser reservado de que trata o artigo 1º, deverá ser de fácil acesso e proporcionar boas condições de visibilidade, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Art. 3º - Eventuais infrações às disposições contidas nesta lei poderão acarretar aos responsáveis e/ou organizadores dos eventos e/ou shows multa no valor a ser fixada por Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ
PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO